

Lei nº 560 de 14 de agosto de 1965

**Que autoriza a Municipalidade receber por
doação, os equipamentos da Estação Repeti-
dora de Televisão.**

**Dr. Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Pie-
dade, Estado de São Paulo, e t o.,**

Usando de suas atribuições Legais:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e
Ele promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
receber por doação os equipamentos pertencentes à Es-
tação de Repetição de Som e Imagem de Televisão, dos
canais 4 e 9 de São Paulo.**

**§ Único - Competirá à Prefeitura Municipal de Piedade tomar
tudo quanto pertença ao objeto da doação, com seus
apreitos, apetrechos, apêndices, individualizando-lhes o
estado, marca, número, se houver, e capacidade de in-
stalação, se possível.**

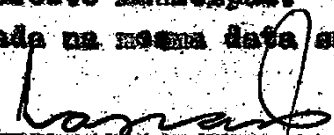
**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Piedade, em 14 de agosto de -
1965.**


Dr. Messias Rolim da Silva

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar

Secretário-Gentil.